



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG

Telefax: (33) 3424-1250

PORTARIA Nº 042/2026
de 04 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidora para exercer, cumulativamente e em caráter temporário, as funções de Diretora de Fazenda, no âmbito do Poder Executivo do Município de Senhora do Porto/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 831/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo as atribuições do cargo de Diretora de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do Serviço Público e do regular funcionamento do Departamento de Tributos do Município, inclusive para atendimento às exigências legais e orientações dos Órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a licença médica temporária do titular do cargo de Diretor de Fazenda, e a inexistência de outro Servidor com essa designação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, temporário e cumulativo, o(a) servidor(a) **Júnia Cristina Ferreira do Carmo**, portadora do C.P.F. nº 132.692.316-10, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Fazenda do Município de Senhora do Porto/MG, durante o período de ausência do titular, em razão de licença médica.

Art. 2º A presente designação não implica em alteração de remuneração ou percepção de gratificação adicional, sendo exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de origem e com vistas a garantir a continuidade das atividades do Diretora de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG

Telefax: (33) 3424-1250

Art. 3º A Servidora designada deverá observar, no exercício das funções ora atribuídas, Os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, assegurando a integridade das ações de Diretor de Fazenda.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a situação de ausência ou impedimento legal do titular do cargo de Diretor de Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senhora do Porto, 04 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal